



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Lei Nº 547/2015

De: 04 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: "Altera a Lei 395/2012 a título de revisão dos subsídios dos Vereadores conforme previsto no inciso X do Art. 37, da CF que trata da revisão geral dada a todos os funcionários municipais, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por seus representantes, aprovam e o Prefeito Municipal, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica Reajustado a título de revisão, os Subsídios dos vereadores em percentual de 6,87% (seis vírgula oitenta e sete por cento), sobre o subsídio em vigor.

Parágrafo Único – O reajuste mencionado neste artigo terá vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º A alteração que trata esta Lei vem alterar somente os artigos 1º e 2º da Lei 395/2012 de 01 de outubro de 2012, e os demais permanecem.

Art. 3º o reajuste que trata esta lei esta fundamentada no artigo 37 inc. X, da Constituição Federal e prevista na lei Municipal 395/2012 de 01 de outubro de 2012.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogando as disposições anteriores.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Fevereiro de 2015.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DOS GAÚCHOS
